

LEI Nº 796/99

Dispõe sobre aquisição de imóvel, na localidade de Vila Senama.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Licita o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Alves da Silva e esposa, com área total de 3.060,00 ha, com a seguinte descrição: "partindo do marco M1, cravado na margem da rodovia MG-400, na confrontação da rua Marcelino Cardoso de Oliveira, com o azimuth de $200^{\circ}00'00''$ e distância de 360,00m até o marco M2; daí, deflete 'a esquerda passando a confrontar com Joaquim Alves da Silva com o azimuth de $110^{\circ}02'15''$ e distância de 100,00m até o marco M3; daí, deflete 'a esquerda ainda na mesma confrontação com o azimuth de $20^{\circ}00'00''$ e distância de 360,00m até o marco M4, cravado na margem da rodovia MG-400; daí, deflete 'a esquerda com o azimuth de $200^{\circ}02'15''$ e distância de 100,00m, até o marco M5, ponto de partida", conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único - O imóvel será destinado a instalação de cemitério.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, tem o seu valor comercial em R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme Termo de Avaliação da Comissão de

Avaliação, oneto.

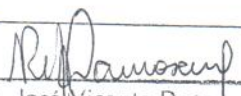
Parágrafo Único - A aquisição está dispensada de licitação, na conformidade do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

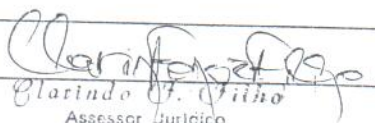
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da dotação 020510603261069 - 4210 - Aquisição de Imóvel, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis MG., 30 de Abril de 1999.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Clarindo F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 029/98, de 16/09/98. Aprovado em 1ª votação por 09x00. Aprovado em 2ª votação por 08x00. Sala das sessões, 09/11/98.